



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 3446/1997		
Ementa DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.		
Data da Norma 11/09/1997	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



LEI N.º 3.446 DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado à implantação e funcionamento da Secretaria Municipal da Habitação, criada pela Lei 3.436 de 07 de agosto de 1997.

Parágrafo Único - A classificação das despesas de que trata este artigo observará a seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

16	Secretaria Municipal da Habitação	
16.01	Gabinete do Secretário	
16.01.10	Habitação e Urbanismo	
16.01.1057	Habitação	
16.01.1057.316	Habitação Urbana	
16.01.1057.316.232	Desenvolvimento da Habitação Popular	
16.01.1057.316.232.3111.00	Pessoal Civil	R\$ 89.000,00
16.01.1057.316.232.3120.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
16.01.1057.316.232.3131.00	Remuneração de	
	Serviços Pessoais	R\$ 1.000,00
16.01.1057.316.232.3132.00	Outros Serviços e	
	Encargos	R\$ 25.000,00
16.01.1057.316.232.4120.00	Equipamentos e Mate-	
	riais Permanentes	R\$ 8.000,00
	Total.....	R\$125.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2.º - O valor do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial, em igual quantia, da seguinte dotação do orçamento vigente:

08.02.0842190.105.4110.00 - Obras e Instalações.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 11 de setembro de 1997.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL